AUTÓGRAFO № 36, DE 23 DE JUNHO DE 2009

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI N° 53/2009, de autoria do Poder Legislativo (Ver. José Luis Fornasari), que "Disciplina a construção e/ou instalação de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE,

Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito MÁRIO CELSO HEINS, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a disciplinar a instalação de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico nas edificações do perímetro urbano de nosso Município.
- **§ 1º** Não será permitida a instalação e/ou construção de lixeiras, suportes ou receptáculos para acondicionamento de lixo doméstico em grades ou muros.
- \S 2º Nos casos de lixeiras instaladas no solo, deverão ser observadas as seguintes condições:
- 1. Não obstruir a livre circulação de pedestres no passeio público, que deverá ficar com 70% (setenta por cento) de sua largura livre, devendo ser instaladas no mesmo alinhamento de postes e árvores, sempre em posição mais próxima da sarjeta, sem ultrapassar a guia.
 - 2. Não obstruir rampa de acesso para deficientes ou faixa de pedestres;
 - 3. Obedecer as demais normas legais que regem a matéria.
- § 3º A infringência ao disposto neste artigo sujeitará o infrator a multa, cujo valor será fixado pelo Executivo Municipal através de decreto, além da obrigatoriedade da desmontagem e remoção da lixeira irregular.
- (Fls. 2 Autógrafo nº 36 Projeto de Lei nº 53/2009).
- **Art. 2º** O Executivo Municipal poderá remover as lixeiras irregulares no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei, caso a desmontagem e remoção não tenham sido realizadas pelos próprios moradores.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 23 de junho de 2009.

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

-Presidente-

-Vice-Presidente-

CARLOS A. PORTELLA FONTES

LAERTE ANTONIO DA SILVA

-1º Secretário-

-2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 24 de junho de 2009.

DAISY MAC-KNIGHT PETRINI

-Chefe de Secretaria-

